DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital - Convocação 5

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 636/2016.
DE 25 DE JULHO DE 2.016.

"Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tuiuti/SP".

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, destinado a financiar benefícios, serviços, programas e projetos para a execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência, visando a sua integração plena à comunidade.

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Ação Social ou Divisão de Assistência Social a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal assegurará as condições de funcionamento do Fundo, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 4º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído das seguintes receitas:

I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;

II – Recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência;

III - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – Recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada;

VI – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;

VII – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de atividades do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber.

VIII – Cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;

IX – Outros Recursos que por ventura lhe forem destinados por lei.

Parágrafo Único - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 5º - Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Disponibilidades monetárias em Bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas;

II – Direitos que porventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Fundo;

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 6º - Constituem passivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de proteção e defesa dos direitos do deficiente;

II - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

III – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços em defesa dos direitos do deficiente;

IV - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em defesa dos direitos do deficiente.

Art. 8º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas por lei.

Art. 9º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 25 de Julho de 2016.

JAIR FERNANDES GONÇALVES
PREFEITO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL N.º 058/2023
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo, realizado nesta cidade, em 29 de junho de 2023, em fase única, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n.º 008/2023 de 15 de junho de 2023, para tomar posse no emprego público, conforme abaixo descriminado:

PROCESSO DP- 142/2023

EMPREGO: Coordenador Pedagógico

NOME DA CANDIDATO: CLASSIFICAÇÃO

Valeria Aparecida Rodrigues "03º Lugar"

O candidato a acima relacionados terá o período de 02 dias a partir da data de publicação da convocação, para se apresentar no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura, Seção de Pessoal, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente, o prazo estabelecido.

Tuiuti, 25 de agosto de 2023

ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 25 de agosto de 2023.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

ASSUNTO: **Firmamento de Contrato**

REF: Processo 482/2023 – Aquisição de Licença de Uso Software de Controle de Relógio Ponto

Considerando os pareceres técnicos do Controle Interno, Contábil e Jurídico da Casa, apresentados no processo 482/2023 indicando a regularidade e disponibilidade financeira para **Aquisição de Licença de Uso de Software de Controle de Relógio Ponto.**

Considerando a importância da manutenção do controle de relógio ponto e horas extras dos servidores da Câmara Municipal de Tuiuti.

AUTORIZO a formalização do Contrato nº03/2023, pelo prazo de 12 meses com início em 28/08/2023 e término em 27/08/2024, no valor total de R$696,00, com a empresa **iFractal Desenvolvimento de Software Ltda**, inscrito no CNPJ: 04.147.622/0001-06, respeitando o disposto na Instrução Normativa 2145/2023 para retenção de IRRF.

Solicito ao jurídico, providências para elaboração do contrato.

Encaminhe-se o contrato para contabilidade para providências contábeis.

A secretaria para publicação nos termos do Artigo 72,§ único da Lei 14133/2021 e providências.

Sem mais, até o presente momento.

Gabinete da Presidência, Tuiuti-SP, 25 de agosto de 2023.

Paulo Roberto Fagundes
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti

.....